



PROJETO DE LEI Nº 14979/2025

(Adriano Santana dos Santos)

Institui o **Programa “Auxílio Mãe Atípica”**.

Art. 1º. É instituído o **Programa “Auxílio Mãe Atípica”**, destinado a conceder apoio financeiro temporário a mães ou responsáveis legais que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dediquem-se, integralmente, ao cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou doenças raras.

Art. 2º. O **Programa** terá caráter complementar às políticas públicas estaduais e federais, não substituindo benefícios já existentes.

Art. 3º. O valor do benefício, a duração, os critérios de renda, as condições e os requisitos para acesso ao **Programa**, bem como seu acompanhamento, serão definidos em regulamentação do Poder Executivo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vedada a criação de despesa sem prévia indicação de recursos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Auxílio Mãe Atípica no Município de Jundiaí, em consonância com as competências constitucionais dos municípios no campo da assistência social (artigos 23, II e X, e 30, I da Constituição Federal).

O programa busca apoiar financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade que possuem filhos ou dependentes com deficiência, TEA ou doenças raras, reconhecendo que tais condições demandam dedicação exclusiva e, muitas vezes, dificultam a inserção laboral das mães ou responsáveis.





A medida respeita os limites constitucionais, pois não cria benefício previdenciário, nem interfere em programas federais, funcionando de forma complementar e suplementar às ações já existentes.

Além disso, alinha-se ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), garantindo maior equidade e proteção social.

DIKA XIQUE XIQUE

